



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Célia Pereira de Alencar		
EMENTA: Autoriza Maria Célia Pereira de Alencar exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Vieira, em Juazeiro do Norte, até 30.06.2009.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 08403359-2	PARECER Nº 0555/2008	APROVADO EM: 10.11.2008

I – RELATÓRIO

Maria Célia Pereira de Alencar, professora, habilitada em Licenciatura em História e Geografia, pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, solicita deste Conselho, mediante processo nº 08403359-2, a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil, instituição com sede na Rua Maria Augusta, 125, Parque Antônio Vieira, CEP: 63.000-000, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação.

I – declaração, da 19ª CREDE (sede em Juazeiro do Norte) de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição, datada de 14 de outubro de 2008; a CREDE informa que não foi realizado credenciamento de gestores, conforme exigência da Resolução nº 414/2006, deste Conselho;

II – comprovação de experiência docente de, pelo menos, 3(três) anos – desde 1998, expedida e assinada pelo Assessor Técnico do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, datada de 01 de julho de 2008; nessa mesma declaração, atesta-se que a requerente exerce função diretiva na mesma escola desde 25/01/2006, conforme Portaria nº 103, de 25/01/2006;

III – cópia do diploma de Licenciatura Plena em História e Geografia, da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú;

IV – Ato de Nomeação – cópia do Diário Oficial do Município, contendo Portaria nº 103, de 28 de junho de 2006, do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

V – Certidão de bons antecedentes, expedida pela Comarca de Juazeiro do Norte – Setor de Distribuição, de 02 de maio de 2008.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação não atende às exigências do § 1º da Resolução nº 427/2008, deste Conselho, de que o exercício de direção poderá ser feito, desde que o candidato tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar. Além disso, considera-se que há, no Município de Juazeiro, cursos de Pedagogia e/ou cursos de especialização na área de Gestão. Sugere-se que a solicitante conclua um desses cursos, para que, posteriormente, possa pleitear a direção em questão.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0555/2008

Há, também, necessidade de, a cada solicitação de autorização, a CREDE informar os resultados de Edital, que deverá ser anunciado anualmente (conforme Parágrafo-único do Artigo 4º da Resolução 414/2006-CEE), para que este Conselho possa ter mais elementos de análise de carência.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização de direção em favor da Professora Maria Célia Pereira de Alencar, para exercer a referida função na Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Vieira, de Juazeiro do Norte, até 30.06.2009.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à 1ª CREDE, para ciência.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2008.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara de Educação Básica

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE